



QUADRO INFORMATIVO - 2019

NOVOS REGISTROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º - O valor da anuidade para novos registros de Pessoa Física no decorrer do ano de 2019 obedecerá ao seguinte:

I - o valor da Anuidade para registro de formados em Educação Física a partir de 01 de Janeiro até 30 de Novembro de **2018** será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), **com desconto de 40%**, (quarenta por cento) acrescido do valor integral de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) alusivo à anuidade para o exercício de **2019**, em parcela única, para aqueles que entregarem a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia **26 de Março de 2019**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

II - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de **Dezembro de 2018** até **30 de Novembro de 2019** será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 40% (quarenta por cento), desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até **90 (noventa) dias da data da respectiva colação de grau devidamente comprovada**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.

III - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de **2018** até 30 de Novembro de **2019**, **que sejam egressos de Instituição de Ensino Superior devidamente conveniada com este CREF6/MG, constem em lista encaminhada através de documento formal**, devidamente assinado pela autoridade representativa legalmente constituída e realizem sua inscrição em até 30 (**trinta**) dias após a data da colação de grau será de **R\$168,00** (cento sessenta e oito reais), correspondente ao desconto de 72,14% (setenta e dois vírgula quatorze por cento) sobre o valor integral da anuidade para Pessoa Física para o exercício de **2019**, fixada pelo CONFEF.

***Resolução Especial CREF6/MG 2018**

CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL CREF6/MG 2019

IV - será cobrada contribuição no valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), acrescida daquele referente à anuidade de **2019**, correspondendo a R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), daqueles Profissionais que, antes do ano de **2018**, exerceram atividades típicas de Educação Física.

Parágrafo primeiro: Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no inciso IV, aqueles que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2019, devendo o interessado solicitar, **por escrito**, tal direito.

Parágrafo segundo: A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física será feita mediante:

a - apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b - apresentação do Histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;

c - **apresentação de cópia do documento completo da Declaração do Imposto de Renda;**

d - declaração de não exercício profissional, disponível no endereço eletrônico www.cref6.org.br, afirmando que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de **2019**.